



**MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana, incluindo o fornecimento de trabalhadores, materiais, equipamentos e veículo, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

Item	Descrição do Objeto	Quant.
01	<p>Contratação de Empresa para Prestação de serviços de limpeza urbana, para a realização de forma manual, de Serviços de Varrição, Limpeza, raspagem com remoção de terra, areia e demais detritos/resíduos acumulados por ação humana ou da natureza, em logradouros públicos (área disponível reservada pelo setor <i>público</i> ao trânsito ou parada de veículos e/ou à movimentação de pedestres), compreendendo avenidas, ruas, alamedas, passeios, calçadões, praças, parques jardins, áreas de lazer, canteiros, largos e viadutos, bem como a poda de arbustos, flores e outros; e o plantio, replantio e rega de flores e plantas; incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e veículo para a realização dos serviços. Também deverá ser feita a coleta dos resíduos resultantes dos serviços executados, conforme descrito acima.</p> <p>A empresa deverá fornecer trabalhadores para a realização dos serviços referidos, sendo:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 motorista com carteira de habilitação “C” e/ou superior, com carga horária de 40h semanais;• 07 trabalhadores para os serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação (serviços gerais/varredor de rua), com carga horária de 40h semanais.	12 MESES

3. DA JUSTIFICATIVA.

3.1. Esta contratação se justifica pela necessidade de realização de atividades diárias de limpeza de vias e locais públicos possibilitando à população um ambiente saudável e harmonioso, inibindo o acúmulo de resíduos ao longo das vias que possam dificultar o trânsito de veículos e pedestres, obstruindo a drenagem de águas pluviais, bem como a manutenção das plantas e flores nos logradouros públicos para a limpeza e o embelezamento da cidade.

A realização diária de atividades de limpeza em vias e locais públicos é de extrema importância para manter a limpeza e higiene desses espaços. A falta de limpeza pode resultar em acúmulo de sujeira, entulhos, poças de água, proliferação de doenças e insetos, além de gerar mau cheiro e incômodo para a população.

Além disso, a limpeza diária contribui para a prevenção de enchentes e alagamentos, já que resíduos jogados indevidamente nas vias podem obstruir os bueiros, causando o transbordamento das águas em dias de chuva intensa.

A limpeza também é essencial para a preservação do meio ambiente, já que o descarte irregular de lixo pode causar danos irreversíveis à natureza e contaminar rios, mares e solos.

Por fim, a realização diária de atividades de limpeza é uma questão de cidadania e responsabilidade social, já que a manutenção da limpeza depende tanto dos órgãos públicos quanto da conscientização e colaboração da população em geral.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

A poda de arbustos, flores e outros é necessária para garantir a saúde e a beleza das plantas. A retirada de galhos e folhas mortas permite que haja uma melhor circulação de ar e luz no interior da planta, o que ajuda a prevenir o aparecimento de doenças e pragas. Além disso, a poda também controla o tamanho e a forma das plantas, fazendo com que elas cresçam de maneira harmônica e adequada ao ambiente em que estão inseridas.

Já o plantio, replantio e rega de flores e plantas são importantes para renovar e embelezar o jardim. O plantio de novas espécies ou o replantio de plantas antigas ajuda a diversificar e enriquecer a vegetação do espaço, criando novas texturas, cores e formas. Além disso, a rega regular é essencial para manter as plantas hidratadas, garantindo um crescimento saudável e cheio de vida. Sem essa atenção, as plantas podem morrer ou apresentar um aspecto pouco agradável. Em resumo, a poda, o plantio, replantio e rega são práticas fundamentais para manter um jardim bonito e saudável.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA URBANA.

4.1.1. VARRIÇÃO MANUALEM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

4.1.1.1. Compreendem os serviços de varrição manual a atividade de limpeza de vias e passeios públicos com o recolhimento de todo e qualquer resíduo sólido urbano dos passeios e aos arredores dos contentores, e pista de tráfego de veículos dos logradouros públicos. Também fazem parte dos serviços em questão, a retirada de terra e demais resíduos nas grades das bocas de lobo para captação de águas pluviais.

4.1.1.2. A varrição das vias deve ser feita em toda a largura dos passeios públicos, incluindo pontos de ônibus, canteiros centrais de avenidas e em todas as faixas junto ao meio-fio que contenham resíduos, inclusive onde houverem veículos estacionados.

4.1.1.3. Áreas ajardinadas ou não pavimentadas também deverão ser varridas. Os resíduos eventualmente dispostos nas grades de bocas-de-lobo devem ser retirados com o auxílio de enxada de pequeno porte, durante a varrição e ensacados para posterior transporte.

4.1.1.4. Os serviços de varrição em vias com trânsito de veículos deverão ser convenientemente sinalizados e, preferencialmente, ser executados no sentido contrário ao fluxo de veículos.

4.1.1.5. A varrição manual deverá ser feita com o emprego de vassouras. Os detritos varridos deverão ser recolhidos por pás apropriadas e acondicionados em sacos plásticos. Os sacos plásticos serão conduzidos ao caminhão que acompanhará a varrição.

4.1.1.6. O serviço de varrição poderá ser feito individualmente ou em equipe, conforme a organização própria da empresa e desde que cumpra, na integralidade, o cronograma de ações determinado pelas Ordens de Serviços mensais emitidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

4.1.1.7. O recolhimento e transporte até o caminhão dos resíduos produzidos pelo serviço de varrição dos logradouros, bem como sua disposição em local designado pela Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos serão feitos por trabalhadores da Contratada, em veículo destinado a este fim, também disponibilizado pela Contratada.

4.1.1.8. A execução do serviço de varrição deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária.

4.2. RASPAGEM MANUALEM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

4.2.1. Denomina-se raspagem a atividade manual de remoção terra, areia, barro e pedras entre outros resíduos nos leitos das vias públicas e nas sarjetas, que se depositam após chuvas ou enxurradas ou ainda em decorrência da seca ou da ação humana.

4.2.2. O serviço de raspagem deverá ser executado com a utilização de vassouras, pás, enxadas e carrinhos de mão. Os resíduos gerados pela atividade de raspagem deverão ser removidos para o passeio público ou acostamento e depositada em montes, sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2.3. O serviço de raspagem, via de regra, deve ser executado com o fechamento parcial da via de circulação de veículos, desta forma, deverá ser obtida pela Contratada autorização para tal junto a Secretaria Municipal de Obras e órgão competente.

4.2.4. A sinalização viária para a execução deste serviço deverá ser feita buscando-se a segurança dos colaboradores que estiverem em campo, devidamente munidos dos equipamentos de proteção individuais e coletivos respectivos.

4.2.5. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária.

4.3. CAPINA MANUALEM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

4.3.1. Remoção, com o auxílio de enxada, de vegetações rasteiras e gramíneas com suas raízes, localizadas junto ao meio-fio de ruas e avenidas pavimentadas, na pista de trânsito de veículos, ao redor de árvores, postes, canteiros e tampas de caixas pluviais localizadas em passeios públicos. A execução deste serviço compreende, também, o recorte de, aproximadamente, 5 (cinco) centímetros da vegetação com terra e raízes no encontro com o meio-fio de áreas gramadas, como canteiros centrais de avenidas e canteiros nos passeios públicos.

4.3.2. Os resíduos gerados pelo serviço de capina manual deverão ser varridos, com a utilização de vassourões, para o passeio público ou acostamento sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas.

4.3.3. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou ainda carregados diretamente dentro do compartimento de carga do caminhão. Sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas.

4.3.4. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária.

4.4. REMOÇÃO DE VEGETAÇÃO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.

4.4.1. Remoção de vegetações rasteira ou do tipo trepadeira, inclusive através de roçadas, com utilização de equipamentos adequados, em canteiros centrais de avenidas, canteiros dos passeios públicos, rotatórias, taludes, junto ao meio-fio, nos interstícios da pavimentação, faixa de domínio de estradas, toda extensão dos passeios públicos pavimentados e não pavimentados, passarelas, ou quaisquer áreas verdes contíguas às vias públicas.

4.4.2. A remoção da vegetação deve ser executada com todos os cuidados necessários para que o equipamento utilizado não venha a ferir o caule de árvores.

4.4.3. Os resíduos gerados pela remoção da vegetação deverão ser varridos com a utilização de vassourões, vassouras de aço e/ou sopradores, tanto em áreas verdes, quanto em áreas pavimentadas. Posteriormente, com o auxílio de carrinhos de mão, os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados em locais previamente definidos pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, ou ainda carregados diretamente dentro do compartimento de carga do caminhão disponibilizado pela Contratada. Sendo sua retirada imediata e/ou se acondicionadas em sacos plásticos e/ou big bags no prazo máximo de 24 horas.

4.4.4. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária.

4.5. PODA DE ARBUSTOS, FLORES E OUTROS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.5.1. O serviço contempla a poda de arbustos e demais plantas nasavenidas, ruas, alamedas, passeios, calçadões, praças, parques jardins, áreas de lazer, canteiros, largos e viadutos do Município, onde deverão acontecer conforme a necessidade.

4.5.2. Deverão ter atenção especial as palmeiras e coqueiros que apresentarem folhas secas ou amareloamento, as mesmas deverão ser podadas/retiradas conforme necessidade.

4.5.3. A coleta de resíduos produzidos com podas de arbustos entre outros, deverá ser diária.

4.5.4. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária.

4.6. PLANTIO, MANUTENÇÃO E REGA DE PLANTAS E FLORES.

4.6.1. Sempre que solicitado pela Secretaria de Obras, a Contratada deverá realizar o plantio, manutenção, regar plantas e flores;

4.6.2. Quando for necessários o plantio e o replantio, a Contratante fornecerá as mudas das espécies. Quando identificada a necessidade de rega das mesmas, a Contratante fornecerá a água e o equipamento necessário para tanto.

4.6.3. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária.

4.7. CARREGAMENTO E DESCARREGAMENTO MANUAL E/OU MECANIZADO DOS RESÍDUOS.

4.7.1. Esta atividade consiste no carregamento e descarregamento manual e/ou mecanizado de resíduos sólidos ensacados, tais como: varrição, terra, areia, barro e pedras oriundos dos serviços de raspagem, resíduos oriundos dos serviços de Remoção de vegetações rasteira ou do tipo trepadeira, inclusive através de roçadas ou aparo de vegetação em logradouros e passeios públicos, em caminhão da Contratada com compartimentos de carga variados.

4.7.2. Para melhor aproveitamento da capacidade de carga do veículo poderá ser solicitado aos trabalhadores da Contratada o destocamento de galhos e troncos, com a utilização de machados, facões e, se necessário, motosserras.

4.7.3. A execução deste serviço deverá ser sinalizada com a colocação de cones de sinalização viária.

5. DO VEÍCULO.

5.1. Será de responsabilidade da contratada a disponibilização do veículo adequado para a coleta dos resíduos gerados pela prestação do serviço do presente termo de referência.

6. DO MATERIAL.

6.1. Além do veículo, a Contratada deverá disponibilizar os materiais/ferramentas e equipamentos mínimos necessários para a realização dos trabalhos, sendo que será responsável pela reposição em caso de algum equipamento estragar ou apresentar defeito.

6.2. O quadro abaixo se refere à quantidade mínima de equipamentos e ferramentas que a empresa disponibilizará aos trabalhadores durante a prestação do serviço contratado:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO
1	2	un	Roçadeira costal manual potência mínima 23,1 kW/31hp
2	1	un	Sopradores potência mínima 28cm ³
3	3	un	Enxada
4	2	un	Pá Redonda
5	2	un	Pá Quadrada
6	1	un	Motosserra
7	2	un	Carrinho mão
8	4	un	Vassourões



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

9	2	un	Vassoura de jardim
10	2	un	Vassoura de palha
11	1	un	Foice
12	1	un	Tesoura de Poda
13	1	un	Rastel/ancinho
14	4	un	Cones de Sinalização

7. DO LOCAL DE TRABALHO, DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E DA FORMA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS.

7.1.1. Os trabalhos serão realizados nas ruas do perímetro urbano do Município de Frederico Westphalen, de segunda à sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exceto quando houver algum evento ocasional e previamente comunicado pelo fiscal do contrato.

7.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de serviço por parte do Município.

7.1.3. Os prazos supracitados poderão ser prorrogados uma única vez, desde que sejam solicitados pelo prestador de serviços com a devida justificativa e aprovado pela administração.

7.1.4. Quanto aos locais da prestação dos serviços, serão informados na ordem de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

7.1.5. Os serviços serão recebidos pelo responsável devidamente designado pelo recebimento.

7.1.6. Os serviços poderão ser rejeitados nos casos em que tiverem desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

7.1.7. A CONTRATADA obriga-se a manter equipe de trabalhadores, devidamente registrada, para a prestação dos serviços, bem como os equipamentos e ferramentais necessários à execução das atividades de limpeza dos ambientes relativos à contratação.

7.1.8. Fica reservado à Administração Municipal, o direito de suspender temporariamente a prestação dos serviços, objeto deste termo, de acordo com o interesse público, mediante ofício do Gestor do contrato e ciência da empresa Contratada.

8. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, até 15 (quinze) dias após a data da apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços.

8.2. Para fins de recebimento dos valores a CONTRATADA deverá, em relação ao mês da prestação de serviços:

- a) apresentar a nota fiscal devidamente assinada pelo fiscal do contrato;
- b) apresentar relatório de execução dos serviços, com visto do Secretário Municipal;
- c) cópia do registro do ponto dos trabalhadores;
- d) comprovante de pagamento do FGTS (GRF);
- e) certificado de regularidade do FGTS;
- f) certidão negativa de Débitos Federais, Estadual, Municipal e de Débitos Trabalhistas;
- g) comprovante de pagamento do INSS mensal (DARF);
- h) Relatório dos trabalhadores;
- i) Cópia dos contratos de trabalho;
- j) Cópia das CTPS.

8.3. Deverá à contratada, apresentar o número da conta bancária para pagamento.

8.4. A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do bem e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.5. Considerando o art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022, o Município aplicará a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SIMPLES NACIONAL e MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

8.6. Considerando o art. 349, I do Código Tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto Sobre Serviços-ISS, quando do pagamento dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, a fiscalização será realizada pelo Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, que acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos trabalhadores eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DA VIGÊNCIA.

10.1. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11.1. São responsabilidades da contratada:

- a)** Responsabilizar-se integralmente pelo quadro de trabalhadores, mantendo permanentemente a disposição da CONTRATANTE o número de 08 trabalhadores, para efetuar os trabalhos contratados de forma satisfatória, devendo a CONTRATADA substituir imediatamente os trabalhadores em férias ou de atestado médico;
- b)** Dentro do quadro de trabalhadores deverá ter:
 - 1 motorista com carteira de habilitação “C” e/ou superior, com carga horária de 40h semanais;
 - 07 trabalhadores para os serviços de coleta de resíduos, de limpeza e conservação (serviços gerais/varredor de rua), com carga horária de 40h semanais
- c)** A CONTRATADA deverá ser responsável pelo deslocamento dos trabalhadores até o local de trabalho, arcando com toda e qualquer despesa para a realização deste;
- d)** A CONTRATADA deverá disponibilizar aos seus trabalhadores os materiais previstos no item 06, para a perfeita execução da prestação dos serviços;
- e)** Os trabalhadores deverão cumprir a carga horária de 40 horas semanais, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
- f)** A CONTRATADA deverá controlar a jornada de trabalho dos seus trabalhadores, mediante a assinatura de livro ponto ou similar;
- g)** Fornecer uniformes, sem ônus ao empregado, sendo que durante a execução dos serviços os trabalhadores deverão estar devidamente uniformizados;
- h)** É de responsabilidade da contratada o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) em bom estado de utilização aos seus trabalhadores, prezando pela saúde e segurança durante a execução da prestação dos serviços;
- i)** Substituir qualquer funcionário que apresentar comportamento inadequado ou indecoroso, apontado por denúncias da população e/ou por notificação da fiscalização, bem como demonstrar não possuir qualificação para o objeto desta licitação, no prazo máximo de 72



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

(setenta e duas) horas, sem prejuízos de providências e sanções penais em caso de desacato de funcionário público;

- j) Capacitar os seus trabalhadores para a execução dos serviços descritos neste termo, especialmente sobre a forma correta de manuseio dos equipamentos e ferramenta utilizados.
- k) A contratada responsabiliza-se, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente venha a causar à contratante, coisas, prioridades ou terceiras pessoas em decorrência da execução do contrato, ações ou omissões, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para o contratante, o resarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar;
- l) A contratada deverá apresentar relatório mensal ao fiscal do contrato, com descrição detalhada dos locais onde foram executados os serviços;
- m) Pelas despesas de deslocamentos, estadia e alimentação, oriundos da prestação dos serviços, objeto desta licitação;
- n) Atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto à execução do objeto;
- o) Manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a execução do objeto;
- p) Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidem sobre os serviços;
- q) Responsabilizar-se pela qualidade da prestação dos serviços;
- r) A CONTRATADA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços que se fazem necessárias à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- s) Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros;
- t) Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos;
- u) Executar o objeto licitado no prazo fixado;
- v) Comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final para execução dos serviços;
- w) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado;
- x) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- y) Não transferir a terceiros as obrigações assumidas;
- z) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

12.1. São responsabilidades do Município:

- a) Exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- b) Fornecer a relação de serviços que deverão ser realizados durante a semana pela empresa contratada;
- c) Efetuar o pagamento do valor contratado na forma pactuada, mediante a apresentação de relatório mensal de prestação de serviço;
- d) Acompanhar a EXECUÇÃO do objeto licitado e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- e) Fornecer as instruções necessárias e compatíveis às descrições do objeto licitado e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- f) Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- g) Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto;
- h) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- i) Notificar a empresa em caso de irregularidades.
- j) O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

13.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido serviços compatíveis como o objeto desta licitação.

13.2. Apresentar declaração de que dispõem de trabalhadores, materiais, equipamentos e veículo para atender o objeto desta licitação;

14. ESTIMATIVAS DE CUSTOS.

14.1. A relação dos materiais, equipamentos, uniformes e EPI's com as respectivas estimativas de quantidades e custos, constam nos Anexos I e II, III e IV.

14.2. Apresentar planilha de composição de custos conforme modelo dos anexos I, II, III e IV;

PAULO TIGGEMAN
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

Paulo Tiggemann
Secretário de Obras
SME de Fred. Westphalen-RS



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO I

Materiais e equipamentos

Quantidades de itens previstas para 1 (um) ano de labor, sendo que o valor é multiplicado pela quantidade de cada item que resulta o valor total. Também, é especificada a estimativa de depreciação, que é o valor total do item pela quantidade de meses de vida útil estimada, resultando no custo mensal de depreciação dos itens:

ITEM	QTDE.	UN.	DESCRÍÇÃO	VALOR TOTAL DO(S) ITEM(NS) (R\$)	VIDA ÚTIL ESTIMADA (em meses)	CUSTO MENSAL (R\$)
1	2	un	Roçadeira costal manual potência mínima 23,1 kW/31hp	1.657,94	120	13,81
2	1	un	Sopradores potência mínima 28cm ³	1.345,67	120	11,21
3	3	un	Enxada	88,77	60	1,47
4	2	un	Pá Redonda	59,04	60	0,98
5	2	un	Pá Quadrada	58,32	60	0,97
6	1	un	Motosserra	983,34	60	16,38
7	2	un	Carrinho mão	527,54	60	8,79
8	4	un	Vassourões	104,68	60	1,74
9	2	un	Vassoura de jardim	34,90	60	0,58
10	2	un	Vassoura de palha	56,84	60	0,94
11	1	un	Foice	34,60	60	0,57
12	1	un	Tesoura de Poda	36,18	60	0,60
13	1	un	Rastel/ancinho	21,57	60	0,35
14	4	un	Cones de Sinalização	92,64	60	1,54
Total				3.697,57		59,93

Observações:

1. Valores obtidos em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Controle Patrimonial, conforme documentos em anexo.

2. A estimativa de vida útil dos equipamentos/materiais tem como base a Instrução Normativa SRF nº 162/1998. Fonte:

<http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=15004&visao=origina l#:~:text=IN%20SRF%20n%C2%BA%20162%2F1998&text=Fixa%20prazo%20de%20vida%20C3%BAtil,vista%20o%20disposto%20no%20art.>



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO II

Uniformes e EPI's

Uniformes

Quantidades previstas para 1 (um) ano de labor, o valor é multiplicado pelas quantidades de cada item de uniforme previsto para cada funcionário, e multiplicado por 12 (doze) meses. O valor total considera 12 meses e para os 8 funcionários:

ITEM	QTDE. POR FUNCIONARIO	UN.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	2	un	camisetas malha, manga curta, com gola redonda, 100% algodão, com emblema da empresa	36,00	576,00	48,00
2	2	un	camisetamalha,manga cumprida,comgolaredonda,100%algodão,comemblema daempresa	58,56	936,96	78,08
3	2	un	calças compridas com elástico e cordão, de tecido em brim ou oxford profissional e resistente, em cor azul escura ou preta	61,60	985,60	82,13
4	1	un	jaquetas	178,66	1.429,28	119,10
5	2	un	par tênis/sapato de segurança, de elástico, preto, de couro, solado poliuretano, antiderrapante, compalmilhaantibactéria	83,76	1.340,16	111,68
Total				418,58	5.268,00	438,99

Observação:

- Valores obtidos em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Controle Patrimonial, conforme documentos em anexo.

Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

Quantidades previstas para 1 (um) ano de labor, o valor é multiplicado pela quantidade de cada item de proteção individual de cada um dos 7 funcionários, multiplicando o valor unitário pelos 12 (doze) meses de serviço.

ITEM	QTDE POR FUNCIONÁRIO PARA 12 MESES	UN.	DESCRÍÇÃO	1 VALOR UNIT. (R\$)	2 VALOR TOTAL (R\$)	3 VALOR MENSAL (R\$) 2/12
1	2	un	Óculos de proteção	4,26	59,64	4,97
2	2	un	Bonés/chapéu	20,52	287,28	23,94
4	12	un	Par de Luva emborrachada	6,90	579,60	48,30
Total						77,21

Observação:

- Valores obtidos em pesquisa de preços realizada pelo Setor de Compras e Controle Patrimonial, conforme documentos em anexo.

ANEXO III

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHAL
SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA (Motorista e Caminhão Leve), CBO 7825.10
PI ANU HA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO

Discriminação		Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Válor Total
CUSTOS SALARIAIS					
Salário base mensal motorista Caminhão Leve Insalubridade/Periculosidade motorista	200,00 0,00	horas %		R\$ R\$	1.892,99 -
<i>Subtotal (salário)</i>				R\$	1.892,99
Férias 1/3 abono 13º salário INSS FGTS	1,33 1,00 23,00 8,00	meses meses % %		R\$ R\$ R\$ R\$	209,81 1.577,93 519,93 180,44
<i>Subtotal (encargos)</i>				R\$	1.066,33
<i>Total com Salaríos e Encargos (1)</i>				R\$	2.961,32
CUSTOS VARIÁVEIS					
Quilometro Rodado (km)	300	km/mês			
Combustível (óleo diesel)	R\$	litro	4,88		
Consumo por litro		litro	5,00	R\$	292,80
Manutenção veículo (demanis)	km	km/mês	2,60	R\$	780,00
Fornecimento de EP/EP/C Uniforme	300	mês	65,90	R\$	55,90
Outros materiais de consumo	1	mês	0,00	R\$	-
<i>Total com Custos Variáveis Manut. Veículo (3)</i>				R\$	1.138,79
CUSTOS FIXOS					
Investimento (Caminhão)	10,00	% ao ano	R\$ 100.000,00	R\$	833,33
Depreciação	3,00	% ao ano	R\$ 3.000,00	R\$	250,00
Taxas, visitas e seguros				R\$	1.003,33
<i>Total com Fixos do Veículo (4)</i>				R\$	
TOTAL DAS DESPESAS BASE DE CÁLCULO PARA CUSTOS ADM. E FISCAIS				R\$	\$ 1.833,35
CUSTOS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS					
Outras Despesas Administrativas	3,00	%		R\$	155,50
Lucro Estipulado	6,79	%		R\$	351,95
Tributos	12,25	%		R\$	4,548,39
Base de Cálculo para tributos	0,8775	%		R\$	345,68
Cofins	7,60	%		R\$	75,05
Pis/Cofins	1,65	%		R\$	136,45
ISSQN	3,00	%		R\$	-
Imposto de Renda/Simples	0,00	%		R\$	637,63
<i>Total com Custos Adm. e Fiscais (5)</i>				R\$	
CUSTO DO MÊS TRABALHADO					
Horas Trabalhadas	200,00	horas		R\$	5.826,98
<i>Total com Custo do Trabalhado</i>				R\$	5.826,98

* Fonte: <https://www.salario.com.br/profissao/motorista-de-caminhao-homens> - cbo-782510/
** Rio Grande do Sul Piso Salarial 2023
2.082,29

220 horas mês

Observação: A Planilha de Custos e Formação de Preços, é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que na conste todos os custos considerados na composição dos preços, de acordo com o objeto certificado, com legislação vigente e com o acôrdo, convenio ou discurso do sindicato adequado.

Vilson Söthe
Assinado de forma
digital por Vilson
Söthe
Dados: 2023.05.24
17:08:08 -03'00'

ANEXO IV

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESPHALEN

SERVICOS DE LIMPEZA URBANA

ANEXO VII-D - *Modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços*, Elaborada a partir do modelo MPOG (IN nº 5, de 26/05/2017, Anexo VII-D)

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, Elaborada a partir do modelo MPOG (IN nº 5, de 26/05/2017, Anexo VII-D)

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 26 DE MAIO DE 2017 MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - MPOG

Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional

Contratação de empresa para prestação dos serviços

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município/UF	
C	Ano Acordo, Convênio ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do RS
C1	Número do Registro no MTE	RS00044/2023
C2	Data de Registro no MTE	09/01/2023
C3	Número da Solicitação	MR00217/2023
C4	Número do Processo	19964.100250/2023-83
C5	Data do Protocolo	05/01/2023
D	Nº de meses de execução contratual	7

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar (em função da unidade de medida)
Terceirização de Atividades Operacionais	Posto	7

Anexo III-A – Mão-de-obra**Mão de obra vinculada à execução contratual**

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		SERVÍCIOS DE LIMPEZA URBANA
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	1.302,00
2	Salário Mínimo Nacional	1.458,44
3	Salário Normativo da Categoria Profissional para 44 horas semanais	44,00
3.1	Carga Horária Semanal	220,00
3.2	Carga Horária Mensal	Varredor de rua, gari, varredor – Limpeza Urbana
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	1º de Janeiro
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base para 40 horas semanais/200 mensais	20,00	R\$ 1.325,85
B	Adicional de Insalubridade		R\$ 260,40
	Total da Remuneração		R\$ 1.586,25
	Total da Remuneração		R\$ 1.586,25

MÓDULO 2 : BENEFÍCIOS MENSASIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diárias	Valor (R\$)

A	Auxílio Alimentação - Convenção (R\$ 22,00 - 19%)	Dias 22,00	R\$ 17,82	R\$ 392,04
		-		
	Total de Benefícios mensais e diárias			R\$ 392,04

MÓDULO 3: INSUMOS DIVERSOS

3		Inservis	Inservis Diversos	Valor (R\$)
A	Uniformes e EPIs/ines			R\$ 65,90
B	Materiais/ferramentas e equipamentos			R\$ 59,93
	Total de Inservis diversos			R\$ 125,83

MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Submódulo 4.1 – Encargos previdenciários e FGTS:

4.1		Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS		20%	R\$ 317,25
B	SESI ou SFSC		1,50%	R\$ 23,79
C	SENAI ou SENAC		1%	R\$ 15,86
D	INCPA		0,20%	R\$ 3,17
E	Salário Educação		2,20%	R\$ 39,66
F	FGTS		8%	R\$ 126,90
G	Seguro acidente do trabalho (RAT X FAT) = RAT (1% - Fotocópias- código 8219,9/0) do Anexo V do Decreto nº 3.048/1999 /FAT (2% - Valor máximo, conforme Decreto nº 6.957/2009). Obs: O licitante deverá preencher o valor do seu FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP/eSocial ou outro documento apto a fazê-lo.	3%	R\$ 47,59	
H	SEBRAE		0,60%	R\$ 9,52
	Total		36,80%	R\$ 583,74

Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias:

4.2		13º Salário e Adicional de Férias	Valor (R\$)
A	13º Salário - Cálculo (1/12*100)	8,33%	R\$ 132,14
B	Adicional de Férias - Cálculo (1/3*12*100)	2,78%	R\$ 44,10
	Subtotal	11,11%	R\$ 176,23
C	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 64,85
	Total		R\$ 241,09

Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:

4.3		Afastamento Maternidade:	Valor (R\$)
A	Afastamento maternidade - Cálculo: 4 (meses/licença) / 12 (meses) X 11,11% (ferias s/ licença) X % de ocorrência (2%)	0,07%	R\$ 0,93
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade		R\$ 0,34
	Total		R\$ 1,27

Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão

4.4		Provisão para Rescisão	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado (Estimativa de 5% dos funcionários demitidos conforme manual do MPOG) - Cálculo ((1/12)*0,05)*100=0,42% Conforme fórmula da fl. 24 do MANUAL DE ORIENTAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS do MPOG	0,42%	R\$ 5,57
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$ 0,45

C	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado	R\$ 0,22
D	Aviso prévio trabalhado - Cálculo $((7/30)/12 * 0,02 * 100 - 0,04\%)$ - Conforme Manual de Orientação para Preenchimento da Planilha do MPOG	R\$ 0,53
E	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	R\$ 0,20
F	Multa do FGTS e CS do aviso prévio trabalhado	R\$ 0,02
	Total	R\$ 6,98

Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente		Composição do Custo de Reposição do Profissional Ausente	Valor (R\$)
4.5			
A	Férias	8,33%	R\$ 132,19
B	Ausência por doença - Cálculo $(5,96/30)/12 * 100$ - Conforme Manual do MPOG	1,66%	R\$ 22,01
C	Licença paternidade - Cálculo $((5/30)/12 * 0,015 * 100$ - Conforme Manual do MPOG	0,02%	R\$ 0,27
D	Ausências legais - Cálculo $(2,96/30) * 1/12$ - Conforme TCU Acórdão 1.753/2008 - Plenário	0,73%	R\$ 9,68
E	Ausência por Acidente de trabalho - Cálculo $((15/30)/12 * 0,0078 * 100$ - Conforme Manual do MPOG	0,03%	R\$ 0,40
	Subtotal		R\$ 164,54
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de reposição		R\$ 60,55
	Total		R\$ 225,09

Quadro - resumo - Módulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas		Modulo 4 - Encargos sociais e trabalhistas	Valor (R\$)
4			
4.1	Encargos previdenciários e FGTS		R\$ 583,74
4.2	13º Salário e Adicional de Férias		R\$ 241,09
4.3	Afastamento maternidade		R\$ 1,27
4.4	Custo de rescisão		R\$ 6,98
4.5	Custo de reposição do profissional ausente		R\$ 225,09
4.6	Outros (especificar)		R\$ 0,00
	Total		R\$ 1.058,17

MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		%	Valor (R\$)
5	Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3,00%	R\$ 94,87
A	Custos Indiretos (Estimativa de 3%)	6,79%	R\$ 203,38
B	Lucro (Estimativa de 6,79%)	12,25%	R\$ 348,31
C	Tributos	0,8775	R\$ 3.943,75
C1	Base para cálculo dos tributos		R\$ 118,31
C2	ISSQN		R\$ 299,73
C3	COFINS - conforme Art.2º da Lei 10.833, de 29/12/2003	7,60%	R\$ 65,07
C4	PIS - conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 10.637, de 30/12/2002	1,65%	R\$ 781,46
	Total		R\$ 3.943,75

Anexo III – B - Quadro-resumo do Custo por Empregado		Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	R\$ 1.586,25
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diárias	R\$ 392,04
C	Módulo 3 – Inservis Diversos (uniformes)	R\$ 125,83
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas	R\$ 1.058,17
	Subtotal (A + B +C+ D)	R\$ 3.162,29
E	Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e lucro	R\$ 781,46
	Valor total por empregado/mês	R\$ 3.943,75

Anexo II-A - Quadro - demonstrativo - VALOR GLOBAL DA PROPOSTA
Valor Global da Proposta

Descrição		Quantidade	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Mensal
A	Valor proposto pela execução do serviço	7	R\$ 3.943,75	R\$ 27.606,28
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X 12 meses do contrato)			R\$ 193.243,94

Observação: A Planilha de Custos e Formação de Preços, é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante elaborar sua própria planilha, desde que nela constem todos os custos considerados na composição dos preços, de acordo com o objeto do certame, com a legislação vigente e com o acordo, convênio ou dissídio do sindicato adequado.

Assinado de forma
digital por Vilson
Söthe
Dados: 2023.05.24
17:09:06 -03'00'

Vilson
Söthe

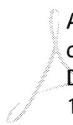
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE FREDERICO WESTPHALEN

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA
QUADRO RESUMO DA PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (Anexos, I, II, III e IV do Termo de Referencia)

Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza urbana
QUADRO RESUMO

Descrição do Item	Custo mês (R\$)	%
1. Materiais e Equipamentos	59,93	0,18
2. Uniformes e EPI's	65,90	0,20
3. Mão de Obra Serventes	27.480,45	82,21
4. Motorista e Caminhão Leve	5.820,98	17,41
Totais	33.427,26	100

Vilson
Söthe


Assinado de forma
digital por Vilson Söthe
Dados: 2023.06.21
18:55:45 -03'00'